



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução CES/RS nº 05/2019

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90 e a Lei Estadual de nº 10.097/94 e,

- Considerando que a empresa Copelmi Mineração LTDA pretende extrair 166 milhões de toneladas de carvão com baixo poder calorífico e alto teor de cinzas no denominado Projeto Mina Guaíba, que está em processo de licenciamento, junto a FEPAM, para se instalar em uma área de 5.000 hectares nos municípios de Charqueadas e Eldorado do Sul, e tem alto impacto socioambiental: a reserva está na zona de influência da APA e Parque do Delta Jacuí, Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, bem tombado pelo IPHAE como patrimônio cultural e paisagístico do RS, e a apenas 1,5 km do Rio Jacuí, responsável por mais de 80% da água que chega ao Guaíba, abastecendo Porto Alegre e parte da Região Metropolitana. O projeto prevê, dentre outros impactos, o rebaixamento do lençol freático, o desvio de arroios, e ocasionará piora na qualidade do ar e expulsará diversas famílias de seus territórios, incluindo agricultores do Assentamento Apolônio de Carvalho, responsável por importante produção de arroz agroecológico;
- Considerando que o Projeto Mina Guaíba foi debatido na reunião plenária deste Colegiado em 18 de julho do corrente, na pauta “Projeto de Mega Mineração”;
- Considerando que a extração do carvão mineral é uma atividade potencialmente poluidora, impactando o meio ambiente físico, os recursos hídricos, o solo e o subsolo, a qualidade atmosférica e biótica, a fauna e a flora;
- Considerando que a emissão de gases tóxicos e de material particulado gera danos a todos os seres vivos;
- Considerando que o carvão, depois de extraído, passa por um processo de beneficiamento para ser comercializado, onde suas impurezas são retiradas, gerando rejeitos carboníferos com composição química semelhante ao carvão, altamente complexa, que são depositados ao ar livre próximo a áreas mineradas, cujos danos são alastrados durante o processo de transporte, que pode gerar poeiras e expor diversos grupos populacionais ao longo do trecho que for transportado;
- Considerando que é um carvão de baixo poder calorífico e alto teor de cinzas com certeza o seu consumo será próximo da extração, mas até o momento não foi explicitado qual será o destino do carvão extraído. Sem sabermos como será consumido não podemos avaliar qual a poluição que irá produzir e suas consequências ao meio ambiente e a saúde da população atingida;

- Considerando que os impactos à saúde da população atingida são imensuráveis, principalmente em função de sua genotoxicidade, carcinogenicidade, e mutagenicidade;
- Considerando que, durante a extração do carvão mineral, há riscos vinculados a doenças como as pneumoconioses (silicose), doenças crônicas como a bronquite e o enfisema, tuberculose, diabetes, doenças cardiovasculares e isquêmicas, doenças renais, neoplasias no pulmão;
- Considerando que os poluentes atmosféricos também diminuem a expectativa de vida, incrementam o número de mortes por asma, pneumonias e infarto agudo do miocárdio, bem como o número de atendimentos em pronto-socorro e de internações por doenças respiratórias, comprometendo a qualidade de vida e onerando o sistema de saúde;
- Considerando que as crianças abaixo dos cinco anos e idosos acima dos 65 anos de idade são considerados os mais vulneráveis;
- Considerando os agravos mais intensos causados aos mineiros, que além da existência de acidentes de trabalho, também sofrem danos à saúde, tais como perda de audição, fortes dores de cabeça, fadiga, distúrbios cardiovasculares, alterações hormonais, gastrites, disfunção digestiva, alergias, perda de concentração e de reflexos, irritação permanente e insegurança, além dos impactos citados anteriormente;
- Considerando que o Estado do RS possui os Programas VIGIAR, VIGIÁGUA e VIGISOLO, para vigilância da qualidade do ar, água e solo, respectivamente;
- Considerando a falta de dados sobre a qualidade do ar, já que apenas uma estação de monitoramento da qualidade do ar para o controle de componentes emitidos na atmosfera pela FEPAM está em funcionamento;
- Considerando que, em função de tal carência, os dados de qualidade do ar têm sido obtidos da iniciativa privada, sem qualquer controle pública;
- Considerando a existência de novas tecnologias limpas, renováveis e mais eficientes para a produção de energia sem causar prejuízos à saúde da população, do ecossistema local e do meio ambiente, em comparação com a energia produzida pela extração de carvão;
- Considerando que o Art. 225 da Constituição Federal Brasileira determina que “*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”;
- Considerando que o Conselho Estadual de Saúde se posiciona contrário à instalação da Mina Guaíba, bem como qualquer outra proposta semelhante que exponha a risco a saúde da população;

RESOLVE:

1. Que a Secretaria Estadual de Saúde realize os devidos estudos necessários para análise dos impactos da Mina Guaíba na saúde da população, tendo por base as minas de extração de carvão em funcionamento no estado e no país.
2. Que sejam promovidos e mantidos os processos de monitoramento da qualidade do ar, com a implantação de estações de monitoramento, bem como que sejam apresentados os dados de monitoramento da saúde da população nas áreas com histórico de mineração, relatando quais foram os impactos da atividade naquela população e no entorno.
3. Que sejam promovidos e mantidos estudos permanentes de análise da qualidade da água e do solo, apresentando dados das áreas com histórico ou atividade de mineração.
4. Que seja realizada audiência pública pela FEPAM sobre os impactos da Mina Guaíba sobre o meio ambiente e a saúde da população atingida em Porto Alegre.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2019.



Claudio Augustin  
Presidente do CES/RS